



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ANÁLISE

Análise nº 2/2024/SESAU-ASTEC

RELATORAS

Rosa Maria Ferreira de Almeida	Coordenadora SESAU/ASTEC	*****846	Presidente
Karla de Paula Paiva	Enfermeira	*****042	Membro
Tatiana Tomoe Do	Assessora SESAU/ASTEC	*****262 *****328	Membro

ASSUNTO: Análise das Propostas do PREGÃO ELETRÔNICO N°.595/2023/SUPEL/RO

EMENTA

Análise realizada para atender ao despacho ID: 0045310987 e 0045314411.

DOS FATOS

Fora encaminhado a esta Comissão Técnica os autos do Processo Administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°.595/2023/SUPEL/RO**, solicitando que seja realizada, em virtude da especificidade técnica dos produtos a serem adquiridos, a Análise das propostas enviadas pelas empresas:

1. BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTACOES, id.0045310375.

2. BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA, id.0045310415 .

Apontamos de início que não fora possível realizar análise técnica de maneira aprofundada visto que esta equipe de relatoria obteve acesso somente aos anexos ID: 0045310375 e 0045353099.

A análise limitou-se a realizar pesquisas na internet e afins sobre as empresas e se as mesmas possuem qualificação para possivelmente vir atender a demanda do Estado.

DA ANÁLISE

Bioplus

Inicialmente realizou-se pesquisa pelo número no site do IBGE/CONCLA ([Link pesquisa ao Concla](#)) em relação a atividade prestada e o CNPJ da empresa.

A atividade [81.29-0](#) - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente e sua sub classe: 81.29-0/00 que compreende os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros. encontra-se devidamente contemplada na Consulta ao CNPJ da empresa.

Após pesquisas livre na internet verificou-se que tal empresa pertence ao grupo Bringel, grupo que possui *Know How* e algumas empresas na área, como pode ser consultado no site: [link](#). Especificamente tratando da Bioplus, identificamos no site: [link](#) que a empresa possui mais de 12 clientes fixos e atua desde de 2007 no segmento, e entre seus clientes os Estados do Acre, Amazonas e Tocantins representados pelas suas respectivas secretarias estaduais de saúde. No Estado do Amazonas atende a cerca de 150 unidades de saúde.

Bioxxi

Realizou-se assim como a primeira, pesquisa pelo número no site do IBGE/CONCLA ([Link pesquisa ao Concla](#)) em relação a atividade prestada e o CNPJ da empresa.

A atividade [81.29-0](#) - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente e sua sub classe: 81.29-0/00 que compreende os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros. encontra-se devidamente contemplada na Consulta ao CNPJ da empresa.

Tal empresa também possui *Know How* no ramo, possui mais de 80 CMEs geridas no Brasil e no site apresenta certificações como ISO e ONA, como pode ser consultado no site: [link](#), atua desde de 1981 no segmento. Não possui divulgação de clientes no site, mas em pesquisa verificou-se que atua no sudeste a quase 40 anos e um pouco mais recente no nordeste.

CONCLUSÃO

Pelas buscas realizadas e pela documentação possível de ser analisada, conclui-se que ambas as empresas que apresentaram proposta podem ser consideradas para o certame e atender ao Estado. Ficando a critério desta SUPEL analisar as demais documentações, conforme Termo de Referências e avaliar a possibilitará melhor custo, benefício, qualidade e segurança para o Estado. Quanto a viabilidade econômica, verificou-se que ambas atenderam ao chamamento ficando entre a cotação esperada, mas que a empresa Bioplus deu o menor lance.

REFERÊNCIAS

Portaria ID: 0045341990.

Site da empresa Bioxxi: <https://bioxxi.com.br/>

Sie da empresa Bioplus: <https://bioplusam.com.br/>

Site IBGE para consulta das atividades: <https://concla.ibge.gov.br/>

Site para consulta do CNPJ: <https://portaldatransparencia.gov.br/>

Sendo o que tínhamos para informar.

Assinam os membros da comissão:

Rosa Maria Ferreira de Almeida
Karla de Paula Paiva
Tatiana Tomoe Do



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA** , Assessor(a), em 23/01/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Tomoe Do** , Assessor(a), em 23/01/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KARLA DE PAULA PAIVA** , Enfermeiro(a), em 23/01/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045375146** e o código CRC **44ECB4D0**.